



Lei Complementar Nº 642 de 28 de Agosto de 2013.

“Dispõe sobre alteração da LEI 467/2001 que criou Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental do Município de Senhora do Porto e dá outras providências.”

O Povo do Município de Senhora do Porto/MG, por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - A lei 467/2001 que criou o Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental do Município de Senhora do Porto passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Com base na Lei Complementar Nº 140 de 08 de dezembro de 2011, Resolução Conjunta SEMAD/IEF Nº 1804, de 11 de janeiro de 2013 da Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e Instituto Estadual de Florestas e Lei Municipal Nº 467 de 05 de setembro que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental e dá outras providências.

Art. 2º - Fica criado neste Município de Senhora do Porto o Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental – CODEMA.

Parágrafo Único – O CODEMA é órgão colegiado, consultivo, de assessoramento ao Poder Executivo Municipal e deliberativo no âmbito de sua competência, sobre as questões ambientais propostas nesta e demais Leis correlatas do Município.

Art. 3º - Ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental – CODEMA compete:

- I – propor diretrizes para a Política Municipal de Meio Ambiente;
- II – propor normas técnicas e legais, procedimentos e ações visando à defesa, conservação, recuperação e melhoria da qualidade ambiental do Município, observadas as Legislações Federal, Estadual e Municipal pertinentes;
- III – exercer a ação fiscalizadora de observância às normas contidas na Lei Orgânica Municipal e na Legislação a que se refere o item anterior;
- IV – obter e repassar informações e subsídios técnicos relativos ao desenvolvimento ambiental, aos órgãos públicos, entidades públicas e privadas e a comunidade em geral;